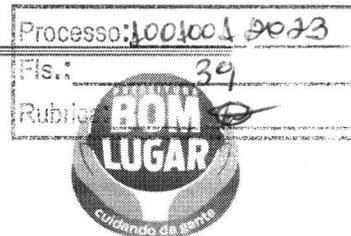




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



MINUTA DO CONTRATO N° _____/2023

PROC. ADM. N° _____/2023

Inexigibilidade n° _____/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM LUGAR E A
EMPRESA A B XAVIER
TREINAMENTOS, CNPJ
11.669.032/0001-09, PARA À
INSCRIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS
DO MUNICÍPIO, INSCRIÇÃO DE
SERVIDORES DO MUNICÍPIO
PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS,
CONFORME A LEI N° 14.133/2021,
QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS,
23, 24, 25, 26 E 27 DE JANEIRO DE
2023, NA CIDADE DE SÃO LUÍS /
MA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, situada na Rua Manoel Severo, s/n°, Centro, BOM LUGAR-MA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.611.400/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Tássio Vinícius Lima de Melo, inscrito no CPF n° 605.891.303-90, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: A B XAVIER TREINAMENTOS, CNPJ 11.669.032/0001-09, sediada a R DOS GUARAS, N°01, LOJA 01, EDIF FERNANDO DE A. LOPES, PONTA DO FAROL, SAO LUIS – MA, ora representada por _____, CPF: _____ e RG _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado e celebram o presente contrato, conforme processo administrativo n° 1001001/2023, e Inexigibilidade n° ____/2023, sujeitando-se, Contratante e Contratada, às cláusulas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas que seguem:

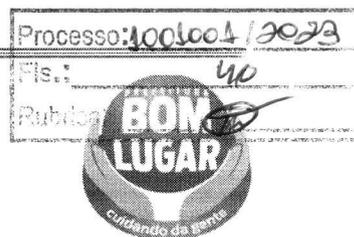
DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto A inscrição de servidores do Município para participação no **Curso de Licitações e contratos, conforme a Lei n° 14.133/2021**, que será realizado pela empresa **A B XAVIER TREINAMENTOS, CNPJ 11.669.032/0001-09**, nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de janeiro de 2023, na cidade de São Luís / MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração deste município.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



CLÁUSULA SEGUNDA: A execução do objeto contratado contará a partir da emissão da Nota de Empenho (autorização), ocasião em que a CONTRATADA realizara a curso nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de janeiro de 2023, em quantidades e condições previstas na Proposta Comercial.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do contrato será de ____ (____) dias a contar da data de assinatura deste Termo de Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de início de execução dos serviços/assinatura não admitirá prorrogação.

DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado a partir da apresentação de Recibo/Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será exigida, no ato do pagamento, a apresentação das Certidões de Regularidade do INSS e do FGTS, e de Regularidade Fiscal dos encargos tributários das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA.

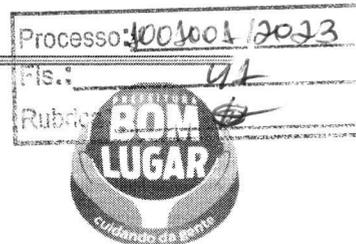
DO VALOR, ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA: O valor total do presente Contrato é de **R\$ R\$16.150,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta reais)**, referente a 06 inscrições.

item	descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	A inscrição de funcionários do Município para participação no Curso de Licitações e contratos, conforme a Lei nº 14.133/2021 , que será realizado nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de janeiro de 2023, na cidade de São Luís - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração deste município.	Inscrição de ex-alunos	03	3.190,00	9.570,00
02	A inscrição de funcionários do Município para participação no Curso de Licitações e contratos, conforme a Lei nº 14.133/2021 , que será realizado nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de janeiro de 2023, na cidade de	Inscrição de aluno novo	02	3.290,00	6.580,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



	São Luís - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração deste município.				
03	A inscrição de funcionários do Município para participação no Curso de Licitações e contratos, conforme a Lei nº 14.133/2021 , que será realizado nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de janeiro de 2023, na cidade de São Luís - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração deste município.	Inscrição de aluno novo(cortesia)	01	0,00	0,00
TOTAL					16.150,00

Observações:

R\$ 3.290,00, para pagamentos à vista (depósito, transferência, PIX ou ordem bancária antes do curso);

R\$ 3.190,00, para ex-alunos do Instituto Certame, para pagamentos à vista (depósito, transferência, PIX ou ordem bancária antes do curso);

A cada 04 inscrições do mesmo órgão, empresa ou grupo, será oferecida uma vaga extra de cortesia.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A fiscalização da execução dos serviços/assinatura será feita por servidor da CONTRATANTE, formalmente designado, a quem incumbirá à prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício deste mister, nas especificações dos serviços a serem executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer explicações, esclarecimentos e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

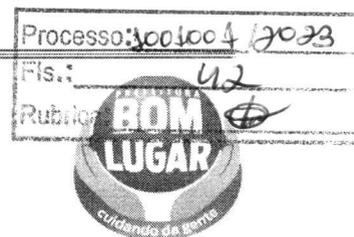
PARÁGRAFO SEGUNDO: A atuação fiscalizadora em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços/assinatura contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços/assinatura contratados não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA: Constituem-se obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- a) prestar e disponibilizar os serviços à CONTRATANTE de acordo com as normas contratadas e em observância a legislação vigente;
- b) prover suporte aos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado;
- c) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos produtos, sempre que a ela imputáveis;
- d) responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- e) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.
- f). Utilizar palestrante devidamente habilitado para ministrar os temas estabelecidos no curso “Curso de Eletrônico (Teoria & Prática)”, em conformidade com o previsto no conteúdo programático anexado à proposta, bem como ao cronograma.
- g). Serão de responsabilidade da empresa contratada, (Pessoa Jurídica promotora do evento):
 - g.1) despesas diretas e indiretas decorrentes da realização dos trabalhos, assim especificadas: pagamento de honorários do professor e respectivos encargos fiscais, bem como suas despesas com passagens aéreas, deslocamentos terrestres, hospedagem e alimentação;
 - g.2) Almoço nos dias do evento;
 - g.3) Coffee-Break nos intervalos da manhã e da tarde;
 - g.4) Kit ecológico: Pasta, Bloco de Anotações, Caneta etc;
 - g.5) Insumos de prevenção ao Covid-19 (máscaras e álcool 70º INPM);
- f) Apostila impressa contendo a apresentação do professor e a legislação pertinente.
- g) Certificado.
- h). A contratada deverá relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;
- i). Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às Legislações social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária.

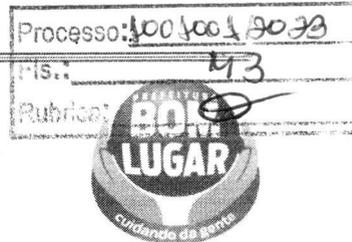
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- b) fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato.

PENALIDADES

CLÁUSULA NONA: O não cumprimento, por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 86 a 88.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São as seguintes sanções administrativas que poderão ser aplicadas à CONTRATADA:

1) Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, previstas no art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil, em caso de atraso na execução do objeto contratado, elevando-se para 2% (dois por cento) se o atraso for de 30 (trinta) dias, e para 4% (quatro) por cento se o atraso for até 60 (sessenta) dias;
- c) Multa de até 5% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c.1) pela recusa de assiná-lo;
- c.2) pela não entrega/disponibilização do objeto contratado nos prazos fixados;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e em contratar com a Administração CONTRATANTE, por prazo de 06 (seis meses);
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, na forma do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos itens e alíneas acima serão aplicadas individualmente, podendo ser cumuladas com a pena de multa, cujo valor deverá ser recolhido a favor da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CONTRATANTE descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo, caso não obtenha êxito na cobrança extrajudicial.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA: O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá importar em sua rescisão administrativa, a critério da CONTRATANTE, ficando estabelecido que este contrato pode ser considerado rescindido, independente de cláusula expressa ou de qualquer interpretação judicial, em qualquer das hipóteses enumeradas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
 Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
 C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada, nos termos da cláusula décima.

PARÁGRAFO ÚNICO – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Jornal Oficial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os pagamentos decorrentes da presente contratação correrão por conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0203- Secretaria Municipal de Administração
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE DE RECURSO:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
VALOR DISPONÍVEL	XXXXXXXXXXXXXX

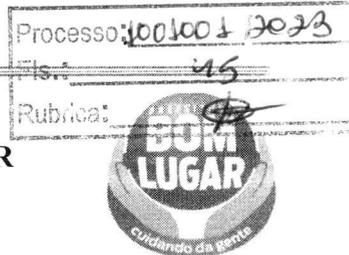
Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	
Valor não reforçado	

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Cidade de Bacabal/MA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato. E, por estarem as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



partes acordadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BOM LUGAR – MA, ____ de _____ de 2023.

Prefeitura Municipal de Bom Lugar
TÁSSIO VINÍCIUS LIMA DE MELO
Secretário Municipal de Administração
Contratante

CNPJ: _____

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____